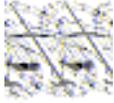


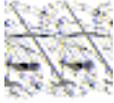
ATA CSDP N° 14, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

**ATA DA 5ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO EGRÉGIO CONSELHO
SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS -
EXERCÍCIO 2007**

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e sete, às 08h45min horas, com 15 minutos de tolerância, na sala do Conselho Superior da Defensoria Pública, reuniu-se o Egrégio Conselho Superior, registrando-se as presenças dos Excelentíssimos Senhores Conselheiros: Leopoldo Portela Júnior – Defensor Público Geral, Maria Lúcia Prado, Subdefensora Pública Geral, Beatriz Monroe de Souza, Corregedora-Geral, Glauco David de Oliveira Sousa, Vera Lúcia Oliva Gomes, Marta Juliana Marques Rosado Ferraz e Belmar Azze Ramos. Assim, instalou-se esta Sessão Extraordinária com o *quorum* de 07 (sete) membros. Registra a presença do Presidente da ADEP, Dr. Eduardo Cyrino Generoso. Ausência justificada, por telefone, na noite de ontem a este Presidente, da Conselheira Marlene Oliveria Nery, a ser apreciada na próxima sessão. Por se tratar de Sessão Extraordinária, não há necessidade de apreciar as justificativas de não comparecimento da sessão anterior. Pelos mesmos motivos, não há leitura e apreciação de ata da sessão anterior. Passamos então a apreciação de deliberação de matéria de urgência que motivou a convocação desta sessão, tratando-se três requerimentos apresentados por defensores públicos, relativos à Deliberação n° 007/2007, publicada no jornal Minas Gerais, no último dia 15 de dezembro. Antes disso, registra a chegada da Conselheira Ana Cláudia da Silva Alexandre. **Passando o *quorum* a ser de 08 membros.** Primeiro requerimento apresentado pela defensora pública e ex-conselheira, Marolinta Dutra, requerendo, após apertada síntese, fosse deliberado o regime de plantão da Defensoria Pública no período de 20 de dezembro a 06 de janeiro de 2008, com a distribuição equânime dos trabalhos de urgência e emergência entre todos os defensores públicos, requerendo que a matéria fosse incluída em pauta e apreciada em sessão extraordinária a ser convocada, bem como de forma verbal, requereu inscrição para sustentação oral nos termos regimentais, o que foi deferido. Este Presidente recebeu o requerimento nos termos regimentais e em face da urgência, designou relatora “*ad hoc*” a Conselheira Beatriz Monroe, convocando a presente sessão. Após, novo requerimento, no mesmo sentido, foi apresentado de lavra dos defensores públicos Luciana Moura Fonseca, Galeno Gomes, Ariane Murta, Maria Elizabeth Vitral, José Calvet e outro colega cuja assinatura não foi possível identificar. Neste instante, às 09:00 horas, registra a chegada das Conselheiras Maria Auxiliadora Viana Pinto e Andréa Abritta Garzon Tonet. **Passando o *quorum* a ser de 10 (dez) membros.** Ainda e também, contra a deliberação já referida acima, chegou requerimento do defensor público Hélio de Almeida Nascimento da comarca de Varginha. Às 09:03 horas, registra a presença do Conselheiro Gustavo Corgosinho, **Passando o *quorum* a ser de 11 (onze) membros.** Em face do despacho já anteriormente concedido no primeiro pedido, por se tratar da mesma matéria, houve prevenção da Conselheira designada como relatora, que deverá apreciá-los conjuntamente. Com a palavra, a requerente Marolinta Dutra para sustentação, com tempo de 3 minutos. A requerente, em síntese, defendeu as razões expostas no seu requerimento, reiterando a necessidade da implementação de um plantão no período de 20 de dezembro a 06 de janeiro de 2008, consoante a Portaria 112/2007 do TJMG, alegando que os órgãos de atuação desta instituição têm peculiaridades, que se assim não se dispuser este Conselho, alguns colegas ficarão assoberbados de trabalho, ao contrário de outros, que em diversas comarcas a Defensoria Pública está instalada nas dependências do Fórum, o que impedirá até a presença do defensor público ir às dependências da própria Defensoria. Reiterou



também o acúmulo de serviço no que tange ao seu órgão de atuação, mais precisamente o Núcleo de Atendimento Criminal, que atende cerca de 600 (seiscentos) assistidos/familiares por mês na capital e documentos provenientes também de comarcas não providas de defensores públicos. O seu requerimento foi, não só em função da sua atuação, no órgão já referido, mas também na posição de representante de classe motivada por dezenas de pedidos de outros colegas. Ato contínuo, dada a palavra à ilustre Conselheira relatora. A Conselheira fez a leitura e apresentou voto escrito que fará parte integrante da ata. Em seguida, este Presidente abriu para discussão, tendo sido alertado pelo Conselheiro Glauco David, nos termos regimentais, que ele era revisor da matéria, tendo o mesmo razão na sua alegação, constatado o equívoco da Presidência, passou a palavra ao Revisor que proferiu voto oral sustentando vários aspectos: “Há impropriedade na caracterização de regime de plantão, o qual, ao meu juízo, é cabível nas hipóteses em que não há o funcionamento ordinário ou regular das atividades. Em outras palavras, quando as atividades estão suspensas. No caso concreto, o regime de plantão importa numa diminuição dos serviços e amplia a descontinuidade do serviço, tendo em vista que aqueles que não estejam em plantão não trabalharão e crescerão, se for o caso, esse período ao das suas férias regulares, adiando o retorno ao trabalho. Isso, ao meu juízo, tendo em vista o caráter de essencialidade das nossas funções e o fato de que as demandas são contínuas e permanentes, não cessando e nem diminuindo em conformidade com o calendário, é contrário ao interesse público. A rigor, sequer o Judiciário caracteriza o seu plantão como regime de plantão. Ouvindo a sustentação oral da requerente, me convenci que, pelo menos no que se referem às atribuições de seu órgão de atuação, a hipótese é de reforço da disponibilidade de defensores públicos, seja para enfrentar o excesso de demanda, que ordinariamente já é imensa, seja para distribuir isonomicamente a sobrecarga, de forma a não penalizar desnecessariamente os destinatários do serviço, cujo fundamento legal se encontra no art. 9, XVI, alíneas a ou e, da LC 65/03. Quanto aos órgãos de atuação instalados em próprios do Judiciário, situação que deve ser nossa meta ser superada, percebo que agora nada há a fazer, por falta de meios de planejamento. A suspensão dos trabalhos, a priori, já está justificada, na hipótese de que não abra as portas, mas não se pode destacar que, em um momento futuro, a permanecer essa situação, se não seria o caso de os defensores aí lotados trabalharem, onde for necessário, em regime de cooperação. Em conclusão, se vamos rever nossa decisão, que o façamos de forma a harmonizar os interesses da instituição à realidade que nos é imposta, distribuindo o trabalho. Assim, independentemente da natureza jurídica do ato que se pretende regulamentar, estou de acordo com o voto da relatora no que diz respeito ao compartilhamento das obrigações, sem renunciar, contudo, a que estabeleça em algum momento, de forma consistente, racional e planejada, o funcionamento ininterrupto da instituição, de forma regular e contínua.” Conselheiro Gustavo se manifestou: “os defensores devem se conscientizar que não dependem do judiciário para trabalharem. Se o Fórum nas comarcas do interior fechar, os defensores deveriam visitar cadeias, escolas e hospitais e verificarem se está havendo atendimento digno à comunidade e aos presos. Adoto a fundamentação do Conselheiro Glauco David. Sou totalmente contra o recesso e concordo com o posicionamento do Conselheiro Glauco quanto ao reforço”. A Conselheira Vera Lúcia precisou se ausentar devido a compromisso marcado anteriormente, mas mostrou sua indignação quanto à fila de atendimento e não acredita que esta diminuirá durante o período de festas. O Presidente propôs a efetivação de uma escala de plantão entre todos os defensores públicos e servidores todos os dias durante o recesso, de acordo com seus coordenadores atuando em suas respectivas áreas. A Conselheira Beatriz Monroe votou pelo regime de plantão conforme fundamentos em seu voto escrito apresentado por ser relatora da matéria. O Conselheiro Belmar Azze Ramos parabenizou os Defensores que entraram com os



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSELHO SUPERIOR

requerimentos, principalmente a Dra. Marolinta Dutra. Colhidos os votos, por unanimidade, deliberou-se, no sentido de implementar o sistema de plantão durante o período a que se refere a Portaria Conjunta 112/07 do TJMG, envolvendo todos os defensores públicos e servidores, respeitadas as suas áreas de atuação, ficando sob a responsabilidade do Coordenadores Locais a elaboração de escala e a respectiva comunicação, sem qualquer tipo de compensação ou crédito, sendo que relativo ao mesmo período deverão ser apresentados os respectivos relatórios das atividades desenvolvidas. Caberá à Subdefensoria-Geral, no prazo de 24 horas, comunicar independentemente de publicação no órgão oficial, aos coordenadores a presente deliberação. Constar a justificativa de ausência encaminhada pela conselheira Marlene Nery, por e-mail. Registrar a presença dos Coordenadores da Corregedoria, Felipe Soledade e Carina Bicalho. Nada mais havendo, o Sr. Presidente agradeceu a todos e encerrou a sessão, lavrando-se a ata que segue assinada pelos Srs. Conselheiros. Belo Horizonte, 18 de dezembro de 2007.

Leopoldo Portela Júnior

Maria Lúcia Prado

Beatriz Monroe de Souza

Glauco David de Oliveira Sousa

Marlene Oliveira Nery

Gustavo Corgozinho Alves de Meira

Vera Lúcia Oliva Gomes Guimarães

Andréa Abritta Garzon Tonet

Maria Auxiliadora Viana Pinto

Ana Cláudia da Silva Alexandre

Marta Juliana Marques Rosado Ferraz

Belmar Azze Ramos